



LEI Nº 3029, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 no Orçamento Programa para 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei Municipal nº 2.885 de 09 de dezembro de 2021, o crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor do órgão e unidade orçamentária nas seguintes dotações:

02.05.06 – Vigilância em Saúde

10.304.2061.2.322.02 – Saúde Animal – Convênio

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 50.000,00

TOTAL

R\$ 50.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorre de excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 - PPA e na Lei nº 2836/21 - LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 22 de dezembro de 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI

Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo